

# Termo de Referência 15/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	LUANA PELOSI FRANCA	12/09/2024 15:07 (v 18.1)
Status	PUBLICADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		SEI-350503/001214 /2022

## 1. OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado, com base no Estudo Técnico Preliminar, contido no SEI-350503/001214/2022 (index 67040027) e se destina à aquisição de equipamentos voltados para o monitoramento, através de imagens, para Reserva Única de Material Bélico (RUMB), conforme Extrato de Plano de Trabalho (41094815) do Convênio 935335/2022.

1.2 O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum. Vale ressaltar que a presente contratação apenas abrangerá a aquisição dos equipamentos de videomonitoramento, já que a verba do Convênio foi destinada para este fim. Portanto, a presente contratação não abrangerá instalação, manutenção e assistência técnica, que serão realizadas por Estudo próprio posterior ou pelas próprias Unidades, a ser definido;

1.3. A pretensa contratação será realizada em âmbito Nacional, por meio de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

1.4 A contratação em tela dar-se-á com base no Regime de Contratação da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81 de 25 de novembro de 2022, e demais legislações pertinentes federais e estaduais, levando-se em conta a natureza da verba cedida, conforme dispõe o item 3.2.2 do presente documento .

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 7.324, de 30 de junho de 2016 que versa sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de videomonitoramento nos depósitos de armamentos da Polícia Militar do Rio de Janeiro, torna-se imprescindível a contratação para aquisição de equipamentos de monitoramento em favor das RUMBs.

As Reservas Únicas de Materiais Bélicos (RUMBs) são locais de extrema importância, eis que neles são armazenados armamentos de diversos modelos, munições, explosivos e demais materiais bélicos utilizados pelas Unidades da Corporação.

Além de acautelar tais equipamentos, as RUMBs são responsáveis por exercer o controle de entrada e saída desses equipamentos para execução das atividades policiais, fato este que torna inquestionável a importância de se adquirir equipamentos que propiciem segurança em tais locais, como é o caso dos equipamentos de videomonitoramento.

Implementar a segurança das RUMBs é uma ação imprescindível, uma vez que a falta de investimento nesses locais, poderiam acarretar em danos irreversíveis e de extrema periculosidade para a população.

A presente contratação visa a aquisição de um sistema de videomonitoramento, em que será implementado em 69 (sessenta e nove) Reservas de Armamento, o que propiciará uma inquestionável melhoria na segurança das RUMBs, de forma preventiva, evitando o desvio de qualquer material bélico.

A aquisição de tais equipamentos de videomonitoramento farão com que se evite prejuízos, danos ao erário, acidentes por mau uso ou imperícia, furtos, roubos ou o cometimento de quaisquer outros crimes que deixem a Corporação ou a População vulneráveis.

Ademais, a pretensa contratação contribuirá para uma ação estratégica, preventiva e eficaz para suprir as necessidades de segurança e controle, além de promover transparência nas movimentações dos materiais diariamente e promover uma gestão responsável dos recursos estratégicos.

Vale ressaltar que os objetos pretendidos neste Termo de Referência, não possuem estoque na SEPM.

### 3. OBJETO

A presente contratação possui objetos com natureza comum no mercado, sem que haja qualquer complexidade no bem a ser adquirido.

Item	CATMAT:	Descrição do Item:	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	469866	CÂMERA IP	UN	207
2	469866	CÂMERA IP (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	69
3	614814	GRAVADOR DE VÍDEO NVR	UN	52
4	614814	GRAVADOR DE VÍDEO NVR (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	17
5	381491	DISCO RÍGIDO 10TB	UN	52
6	381491	DISCO RÍGIDO 10TB (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	17
7	603924	NOBREAK (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69
8	479403	MONITOR DE TELA 17" (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69

9	309004	RACK DE PAREDE 5U (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69
10	451823	MOUSE ÓPTICO SEM FIO (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69

Para fins de características e detalhamento dos objetos constantes no item anterior, prevalecerão as especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo de Referência.

Dado que a verba cedida abrange a aquisição de produtos, conforme inserto no Plano de sustentabilidade e Plano de localização de bens (index. 41095351), cabe informar que não foram contemplados neste estudo, a aquisição de cabos de rede, de conectores, caixas plásticas de sobrepor e o testador de câmera, ou quaisquer outros insumos necessários para instalação dos equipamentos, pelo fato do valor de tais insumos ultrapassar o valor da verba disponibilizada para a implementação do projeto, ficando a aquisição desses itens a cargo da SEPM/DGTIC, em contratação posterior ou pelas próprias Unidades.

Vale ressaltar que a contratação em tela não abrange a instalação, manutenção e nem assistência técnica, já que a verba do Convênio em questão foi destinada somente para a aquisição dos equipamentos.

### 3.1 Ciclo de vida do objeto:

Por serem objetos de natureza comum dentro da Administração Pública, em fase de ETP levou-se em consideração a longevidade no uso dos equipamentos, conforme estipulado nas especificações técnicas e acordado pela equipe de Planejamento.

Conforme depreendeu-se do Estudo Técnico Preliminar, no momento da escolha dos equipamentos, foi levado em consideração os seguintes pontos: inserção de critérios de sustentabilidade, seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, a vida útil dos equipamentos de videomonitoramento e todas as fases do processo produtivo e de utilização dos equipamentos, dentre outros que abrangem todo o ciclo de vida dos objetos em tela.

### 3.2 Requisitos da contratação:

#### 3.2.1 Requisitos de negócios :

- Aquisição de conjunto de equipamentos em todas as RUMBs das Unidades Operacionais da PMERJ;
- Uniformidade dos equipamentos em todas as RUMBs;
- Alta qualidade nas gravações das imagens pelas câmeras instaladas;
- Longevidade dos equipamentos considerando todo o seu ciclo de vida após a aquisição, na condição de uso contínuo 24x7x365.
- Segurança eficiente para as RUMBs.

#### 3.2.2 Requisitos legais

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 | Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 7.324 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nos depósitos de armamentos da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto nº 3.555/00 - Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

- Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023 / Regulamenta a fase preparatória das contratações que trata a Lei nº 14.133/2021.
- Decreto nº 48.778 de 30 de outubro de 2023 / Regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por Menor Preço;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 | Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Instrução Normativa SEGES Nº 81 de 25 de novembro de 2022
- Nota Técnica nº 6 de 1º de fevereiro de 2023 do TCE/RJ;
- O futuro é o que nos guia: Plano Estratégico 2020-2024 (PEs SEPM 2020-2024); Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PEDTIC 2023-2024).

### 3.2.3 Requisitos temporais

A contratação deverá estar concluída e disponibilizada para uso ao final do 1º semestre de 2024.

### 3.2.4 Requisitos de sustentabilidade

- Os equipamentos e materiais necessários para implantação do videomonitoramento deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- As embalagens e demais materiais que não integrem os objetos da contratação deverão ser descartados em locais apropriados, conforme boa prática e legislação vigente referente às normas ambientais locais e regionais.

## 4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

No total a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro possui 69 (sessenta e nove) Reservas Únicas de Material Bélico (RUMB), conforme SEI 350503/001214/2022 da SEPM/CAES.

Dessa forma, todas as RUMBs serão contempladas com a presente aquisição de equipamentos de videomonitoramento. A definição do quantitativo dos objetos foi determinada da seguinte forma:

Como a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro possui 69 (sessenta e nove) RUMBs e há a necessidade de se adquirir 4 câmeras para cada RUMB, a fim de se atingir a eficiência do resultado pretendido, chegou-se ao quantitativo de 276 unidades da Câmera IP, que foram divididas no item 1 e 2, devido ao estabelecimento de reserva de cota para ME e EPP.

Ficou definido que serão 02 (duas) câmeras no ambiente interno e outras 02 (duas) no ambiente externo, ambas voltadas para a porta de acesso de pessoas e para a portinhola de entrega de material, sendo suficientes para garantir o monitoramento e a fiscalização contínua na distribuição do material bélico.

Quanto aos demais itens, foram determinadas 1 unidade de cada item, para cada Reserva única de Armamento Bélico (RUMB). Dessa forma, serão 69 itens de Gravador de Vídeo NVR, de Disco Rígido 10TB, de Nobreak, de Monitor com Tela mín 17", de

Rack de Parede 5U e de Mouse Óptico sem Fio. Ou seja, quantidades estas equivalentes com o número de RUMBs existentes. Todavia, tais itens foram divididos, conforme o estabelecimento de reserva de cota para ME e EPP. (vide TÓPICO 3 do presente TR)

## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores apresentados a seguir foram obtidos através de pesquisas, em fase de Estudo Técnico Preliminar, conforme item 9.2 do ETP, servindo apenas como parâmetro balizador ao ordenador de despesas, devendo ser ratificado e realizado pelo setor de Pesquisas de Preços competente, em momento oportuno e posterior.

O valor estimado total da contratação, referente aos itens objetos do presente Termo de Referência, foi de **R\$ 503.769,00 (quinhentos e três mil setecentos e sessenta e nove reais)**, conforme item 9.2 do ETP (SEI-350503/001214/2022, INDEX. 67040027).

Vale ressaltar que o valor global estimado da contratação, está dentro do estabelecido pelo Convênio 935335/2022, conforme Cláusula Quinta do Termo de Convênio (19595834), em que estabelece o valor global de R\$ 538.445,90 (quinhentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), já abrangidos o valor de R\$ 527.676,98 (quinhentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) referente à verba cedida, bem como o valor de R\$ 10.768,92 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos) relativos à contrapartida do Conveniente.

## 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O local para a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será realizado na Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT), no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado à Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova/RJ, CEP: 20210-051;

6.2 O horário de realização da entrega poderá ser de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, ou em outro horário que seja objeto de acordo mútuo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mediante agendamento prévio, por meio do email.

6.3 A entrega deverá ocorrer de FORMA ÚNICA em até 15 (quinze) dias úteis, após a Emissão da Ordem de Fornecimento;

6.4 O prazo acima descrito somente poderá ser objeto de prorrogação, mediante justa justificativa, mediante concordância da Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT);

6.5 Todos os custos referentes à entrega dos objetos da presente contratação, como impostos, taxas, pedágios, fretes e todas as demais despesas, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA. 6.6 A empresa deverá comunicar à DIT, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, inclusive informando o preposto que a realizará, por meio do telefone (21) 2276-6502;

## 7. PARCELAMENTO DO OBJETO

As aquisições efetuadas pela Administração Pública devem respeitar os princípios do fracionamento/parcelamento, quando este for tecnicamente possível e economicamente benéfico, de acordo com o estipulado no art. 40, V, b, e no art. 47, II, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Essa regra tem como objetivo fomentar uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da concorrência do certame sem comprometer a economia de escala.

O parcelamento da contratação amplia a competitividade, aumentando o número de interessados com condições de participar do certame. O parcelamento não apenas propicia o princípio da isonomia, como também da eficiência da contratação.

No presente caso, não se vislumbra nenhuma das hipóteses constantes no §3º do artigo 40 da Lei 14.133/2021, que impossibilitaria o parcelamento da contratação. Dessa forma, em atendimento à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, bem como do Enunciado nº 45 da PGE-RJ, **haverá no presente caso o parcelamento por item.**

O objetivo do parcelamento por item é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade da contratação, possam fazê-lo com relação a itens.

"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." Súmula nº 247. (Grifo nosso). "(...) 1. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala(...) (...) 3. O objetivo da divisão do objeto é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas."

Enunciado n.º 45 - PGE: Recomendação de divisão do objeto a ser contratado. (Grifo nosso).

## 8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido provisoriamente em até **5 (cinco) dias** após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Provisório.

8.2 O objeto será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato em até **10 (dez) dias** corridos contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, emitindo, ao término do recebimento, o Termo de Recebimento Definitivo.

## 9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE/ACEITE DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo à verificação aos representantes da Contratante;

9.2 Caso as especificações estejam fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, o objeto será rejeitado pela Comissão de Fiscalização da SEPM;

9.3 A qualidade será avaliada com base nas análises visual, tecnológica e usuais dos objetos, para que se atenda as especificações técnicas;

9.4 Os objetos serão considerados entregues, quando todos estiverem entregues e em conformidade com as Especificações Técnicas;

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FINANCEIRA

Por tratar-se de bens que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, de fácil aquisição no mercado, não há a necessidade de apresentação de Atestado de Qualificação Técnica.

No presente caso, optou-se por não se exigir qualificação econômica financeira, uma vez que o objeto em tela não possui qualquer complexidade ou expressão econômica, que poderia acarretar riscos para a execução do contrato ou para a Administração Pública.

## 11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Execução orçamentária para a presente contratação é proveniente do Convênio Plataforma + Brasil nº 935335/2022, através da Emenda Parlamentar nº 41600020, com valor estimado em R\$ 538.445,90 (quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), conforme consta no processo SEI350503/001214/2022, da CAES (Coordenadoria de Assuntos Estratégicos) da SEPM.

VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR GLOBAL
R\$ 527.676,98	R\$ 10.768,92	R\$ 538.445,90

Vale ressaltar que a presente demanda está em processo de inclusão no PCA 2024, conforme SEI-350094/001276/2023, index 65785015.

Além disso, o presente projeto está incluído no Plano Estratégico 2020-2024 (PEs SEPM 2020-2024), bem como no Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PEDTIC 2023-2024), conforme consta no Bol da PM nº 100 de 31 de maio de 2023.

## 12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, à vista, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. Cabendo ressaltar, que o número da conta e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

12.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

12.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

12.5 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

## 13. GARANTIA

### 13.1 Garantia Contratual

13.1.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto.

13.1.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

13.1.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.1.4 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.1.5 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.1.6 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

13.1.7 Vale ressaltar que foi estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) a título de garantia, por ser este um valor razoável para gerar segurança contratual para a Administração Pública, levando-se em conta também que tal percentual estipulado não trará grandes dispêndios financeiros para a Contratada, uma vez que levando-se em conta à estimativa do valor global do contrato, tal porcentagem não é exacerbada.

## **13.2 Garantia do Objeto**

13.2.1 A CONTRATADA deverá declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo.

13.2.2 A garantia abrange a substituição de peças e/ou componentes dos equipamentos que apresentem problemas, em que as substituídas deverão ser novas, em configuração igual ou superior à substituída;

13.2.3 A garantia inclui a recuperação ou substituição de qualquer componente ou equipamento que apresente divergência nas suas características, ou qualquer erro de projeto e defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.2.4 Caso, durante o período de garantia, seja constatado qualquer defeito ou divergência nas características do(s) equipamento(s), a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, acordando o prazo para correção dos defeitos ou substituição do produto, caso não tenha sido estipulado pela CONTRATANTE;

## **14. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Contratante, especialmente designado(s) pela autoridade competente, conforme ato de nomeação público em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

14.2 Os procedimentos pormenorizados de gestão e fiscalização serão públicos em DOERJ através de Resoluções da Secretaria de Estado de Polícia Militar quando da nomeação dos Fiscais e Gestores, e seguirão os ditames do Decreto nº 45.600/2016.

14.3 A Comissão de Fiscalização deverá atestar a nota fiscal de entrega do objeto para fins de pagamento, desde que comprovada a fiel e correta entrega do mesmo.

14.4 A presença da fiscalização da SEPM não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada. 14.5 À Comissão de Fiscalização indicada pela SEPM será reservado o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que forem entregues, se considerado em desacordo ou insuficiente com a descrição presente neste Termo de Referência, seus apêndices e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituídos na metade do prazo estipulado no presente Termo e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos em Lei.

15.2 Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses do art. 124, II, alínea d, da Lei 14.133/2021.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.2 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do local de entrega, quando da entrega dos equipamentos;

16.3 Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos bens fornecidos às especificações constantes neste Termo de Referência;

16.4 Convocar o representante da Contratada para esclarecimentos e negociações visando os interesses das partes, quando necessário for;

16.5 Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e descritas no edital do certame nos casos de não cumprimento de alguma exigência do Contrato, mesmo que haja correção de eventuais irregularidades;

16.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no Contrato, neste Termo de Referência e sua proposta;

16.7 Fiscalizar a execução do Contrato por meio da Comissão de Fiscalização, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e no Contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da Contratada, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.8 Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidades verificadas na execução do Contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

16.9 No que se refere ao descarte dos equipamentos já existentes, caso haja o descarte, o mesmo deverá ser feito por cada Unidade, com base nas legislações ambientais existentes.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Executar as entregas dos equipamentos objetos dessa contratação, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, no local estipulado;

17.2 Fornecer toda documentação fiscal e técnica com a entrega dos objetos, assim como manual de instrução dos equipamentos;

17.3 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto adjudicado, inclusive fretes, seguros e descarregamento dos materiais, desde a origem até sua entrega no local de destino;

17.4 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção das providências cabíveis;

17.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os objetos do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes;

17.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros; 17.7 Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 18. AMOSTRAS

Devido às características comuns e padrões dos objetos a serem licitados, não serão exigidas amostras de nenhum dos itens da presente contratação.

## 19. CRITÉRIO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

19.2 O valor máximo aceitável para o objeto deste Termo será definido no Edital do certame.

19.3 Em caso de empate, deverão ser observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 e seus incisos da Lei 14.133/2021, inclusive no que tange à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

## 20. FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por licitação, em âmbito NACIONAL, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bem comum, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme artigo 34 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 4 inciso I e artigo 9 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, pelo modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, tendo em vista que este modo propiciará economicidade da contratação, bem como evitará conluios entre as empresas participantes do pregão.

## 21. HABILITAÇÃO

A empresa participante deverá apresentar, em momento oportuno, documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

A exigência contida no artigo 17, V, alínea “f” do Decreto 48.816/23 não será implementada no presente caso, uma vez que não é cabível, já que tal imposição limitaria a competitividade das empresas que participaria da presente contratação, tendo em vista que as empresas que geralmente trabalham com esse tipo de objeto, em sua grande maioria, possuem um número de funcionários limitados.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Fica a licitante sujeita às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no Contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto nº 3.149 de 28 de abril de 1980, no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

## 23. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

A participação em consórcio interessa ao adquirente/contratante quando a solução proposta é complexa, configurando uma solução a ser construída em que as partes que a compõem são fornecidas por diferentes atores do mercado e estas representam porções representativas do todo, necessitando ser recebidas de modo integrado e simultâneo.

No caso em comento, o item que se pretende adquirir é considerado comum de mercado, razão pela qual a participação de empresas reunidas em consórcio não agregará benefícios, na mesma medida em que sua admissão poderá causar danos à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

## 24. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será admitida a participação de cooperativas, haja vista a incompatibilidade do objeto fornecido com a referida formação e objetivos de associações de tal espécie, as quais se dedicam à prestação de serviços geridos de modo democrático, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos.

Desta forma, devido a incompatibilidade do objeto da presente contratação com as Cooperativas, entendemos que deve ser vedada a participação de cooperativas

## 25. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME E EPP

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê medidas a serem adotadas pelos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, a fim de conferir o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido em seu artigo 47.

No entanto, o artigo 48 do mesmo dispositivo legal citado, estabelece a forma como devem ocorrer tais tratamentos diferenciados.

O inciso I do artigo supracitado, menciona que nos itens com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser realizado processo licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. No presente caso, portanto, **haverá licitação destinada exclusivamente a tais empresas, referente aos NOBREAK, MONITOR TELA 17", RACK PAREDE 5U e MOUSE ÓPTICO SEM FIO.**

Já o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, dispõe que deve haver o estabelecimento do percentual de cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que se trate a contratação de aquisição de bens divisíveis e que seja vantajoso para a Administração Pública.

Diante disso, **no presente caso haverá a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP, referente aos itens CÂMERA IP E GRAVADOR DE VÍDEO NVR,** uma vez que tal tratamento diferenciado não trará qualquer desvantagem ou prejuízo para a Administração Pública ou para o complexo dos objetos a serem contratados, além do que trata-se a presente contratação de aquisição de bens de natureza divisível.

## 26. REAJUSTES

Os preços serão fixos e irrevogáveis, por tratar-se de aquisição com entrega única, exceto nas hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

## 27. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá possibilidade de cessão, subcontratação e transferência para o presente caso.

## 28. SUSTENTABILIDADE / IMPACTOS AMBIENTAIS

No que for cabível, a Contratada deve cumprir com os requisitos de sustentabilidade ambiental conforme definido no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629/2012. Esse decreto estipula a adoção de critérios, práticas e iniciativas de logística sustentável no contexto da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A verificação do cumprimento da disposição acima mencionada pode ser estabelecida através da apresentação de certificação emitida por Órgão público oficial, Entidade credenciada, Declaração da própria parte Contratada ou qualquer outro meio de comprovação que demonstre a conformidade com tais requisitos.

Não se vislumbram impactos ambientais diretos para a presente contratação, no que tange à fabricação ou uso dos equipamentos de videomonitoramento.

## 29. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é exigido, independente da formação societária, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Estadual n.º 7.753/2017, desde que sejam firmados contratos de valor acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e com prazo de contrato igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias. Nos lotes da licitação, cujo os valores ultrapassam R\$ 650.000,00, será exigido da empresa contratada. No presente caso, portanto, NÃO será exigido.

## 30. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), deve ser considerada em todas as situações em que ocorre o tratamento de dados pessoais, sejam eles coletados de dentro ou fora da organização. No entanto, em um sistema interno de coleta de dados pessoais dos servidores para autenticação em um sistema próprio, a aplicação da LGPD não se faz necessária, uma vez que o tratamento de dados é realizado para uma finalidade específica e restrita, sem compartilhamento ou transferência dos dados pessoais para terceiros.

Assim, a coleta e o tratamento de dados pessoais será realizada exclusivamente para fins internos da Corporação, sem compartilhamento com terceiros e sem prejuízo aos direitos e liberdades dos titulares dos dados.

A coleta e o tratamento de dados pessoais irão ser realizados conforme as normas e procedimentos internos, respeitando sempre os direitos fundamentais dos titulares dos dados, somente com a finalidade que se destina, que é a segurança e proteção dos materiais bélicos constantes nas RUMBs.

A SEPM somente poderá realizar o Tratamento dos Dados Pessoais na medida que seja necessário para a execução dos Serviços e sempre observadas as Leis Aplicáveis.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Termo de Referência, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

## 31. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Os gestores e fiscais do contrato irão realizar o acompanhamento da presente contratação, com base no seguinte cronograma:

Prazos	Atividades	Responsável
D	Emissão da Ordem de Fornecimento	CONTRATANTE
D + até 15 (quinze) dias úteis = D2	Entrega dos equipamentos	CONTRATADA
D2 + 05 (cinco dias) = D3	Recebimento provisório	CONTRATANTE
D3+ 10 dias = D4	Recebimento definitivo	CONTRATANTE
D4 + até 30 dias	Pagamento	CONTRATANTE

## 32. GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

NOME	ID FUNCIONAL
MARCELO BERNARDO DOS SANTOS	ID Funcional 2427616-2

CHRISTIAN ALVES MAIA DUARTE	ID funcional 5078707-1
IGOR COUTINHO DE ASSIS	ID funcional 5101120-4
THIAGO DE SOUZA ARAÚJO	ID funcional 4321338-3
LEONARDO ALMEIDA RIBEIRO	ID funcional 5080899-0

### 33. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia- DIT, localizada à Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20210-051, e-mail: dit@pm.rj.gov.br, Telefone: (21) 2276-6502.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de um meio de comunicação hábil, para que possa ser feito contato, quando necessário, para saneamento de dúvidas ou diligências acerca do contrato.

### 34. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUANA PELOSI FRANCA**

Elaboração do TR



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 15:05:53.

**FABIANA AMARO DE BRITO**

Coordenadora Asstec



Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 15:07:31.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - ESPECIFICACOES TECNICAS.pdf (140.4 KB)
- Anexo II - ANEXO IV- ORDEM DE FORNECIMENTO.pdf (233.15 KB)
- Anexo III - anexo v- ordem de compra.pdf (222.74 KB)
- Anexo IV - Apendice II DOC.pdf (580.52 KB)
- Anexo V - APENDICE III.pdf (365.06 KB)

**Anexo I - ANEXO I - ESPECIFICACOES TECNICAS.pdf**

## APÊNDICE I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **ITEM 1- CÂMERA IP**

1. Modelo: IP Dome Full HD;
2. Resolução mínima de 1.0 Megapixel (1080) Full HD;
3. Leds de infravermelho de alcance mínimo de 30 metros;
4. Lente Fixa de 3,6mm a 6,0mm;
5. Sensor de Imagem: Tecnologia CMOS;
6. Com detecção de movimento;
7. Com funcionalidade ROI (Região de Interesse);
8. Compressão de Vídeo: H.264 e H.265;
9. Interface de Rede: RJ45 (10/100 BASE - t);
10. Acesso configurável (usuário e senha), via Smartphone ou Tablet Sistemas IOs e Android;
11. Alimentação: PoE ou PoE+;
12. Índice de proteção: IP66 ou IP67.

### **ITEM 2- GRAVADOR DE VÍDEO NVR**

1. Processador Principal: Microprocessador dual core ou similar de alto desempenho;
2. Sistema operacional: Compatível com Linux;
3. Suporte para câmeras IP, no mínimo 4;
4. Compatível com protocolo Onvif Perfil S;
5. Entrada para áudio: no mínimo 1 canal RCA;
6. Saída para áudio: no mínimo 1 canal RCA;
7. Suporte a câmeras IP com áudio, no mínimo 4;
8. Compressão de áudio compatível com G.711 e AAC;
9. Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA;
10. Com suporte para resoluções no monitor HDMI 1: 3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
11. Com suporte para resoluções no monitor VGA 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
12. Compatível com cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros;
13. Quantidade de canais exibidos na tela, no mínimo ¼;
14. Com suporte para resoluções na visualização 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF;
15. Com suporte para reprodução em Stream Principal: 8 MP (4K) - 1 canal; 6 MP - 1 canal; 5 MP - 1 canal; 4 MP - 2 canais; 3 MP - 3 canais; 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais;
16. Máscara de privacidade: até 4 por canal;
17. Zoom digital;
18. Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema;
19. Sistema de compressão dos arquivos H.264/H.264+/H.265/H.265+;
20. Suporte para resoluções de gravação 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF
21. Suporte para gravação por resolução 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS;
22. Gravação em até 80 Mbps;
23. Com suporte para configuração de gravação: eventos, detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo;

24. Reprodução simultânea de até 4 canais;
25. Suporte para reprodução das resoluções 8 MP (4K), 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p), D1, CIF;
26. Com suporte para modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos);
27. Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital;
28. Suporte para os modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web;
29. Suporte para porta Ethernet: 1 porta RJ45, (10/100/1000Mbps);
30. Suporte para portas PoE: 4 portas PoE 802.3at;
31. Potência portas POE: máximo de 25,5 W por porta, máximo de 80 W no total;
32. Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, 802.1x, RTMP;
33. Throughput de rede: 140 Mbps;
34. Entrada de banda: 80 Mbps;
35. Saída de banda: 60 Mbps;
36. Conexões remotas para até 128 usuários simultaneamente;
37. Acesso por Smartphones IOS e Android;
38. Compatível com HD SATA 3;
39. Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular;
40. Gerenciamento de espaço em disco, Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio;
41. Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0). Pode-se utilizar simultaneamente.
42. Com entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA;
43. Com saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA;
44. Alimentação do dispositivo: 48 Vdc – 1,25 A;
45. Com suporte para acondicionamento Instalação em mesa ou rack em bandeja;

### **ITEM 3- DISCO RÍGIDO 10 TB**

1. Interface SATA 3.5
2. Capacidade mínima de 10 TB ou superior;
3. Cache: 64 MB ou superior;
4. Regime de Armazenamento: 24 horas por dia, 7 dias por semana.
5. Próprio para videomonitoramento.

### **ITEM 4- NOBREAK**

1. Tensão de entrada: Bivolt automático 110/220.
2. Tensão de saída: 110v
3. Possuir 2x baterias internas, seladas, 12 VDC/ 7Ah;
4. Possuir no mínimo 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída;
5. Curto-circuito nas tomadas de saída, Sobrecarga na entrada de rede, Sobreaquecimento no inversor, Sub e sobretensão na rede elétrica; Descarga total e Sobrecarga da bateria.
6. Carga mínima: 1000VA.

## **ITEM 5- MONITOR DE TELA**

1. Tamanho da tela: 17" LED.
2. Resolução Máxima: 1280 x 1024;
3. Contraste: 700:1;
4. Tempo de resposta: 5ms;
5. Frequência do painel: mínimo de 60Hz;
6. Sinal de entrada:
7. VGA x1;
8. HDMI x1;
9. Fonte de energia:
10. AC 100 – 240V;
11. 50/60Hz.
12. Dimensões aproximadas:
13. (A x L x C): 40,09 x 56,50 x 17,89cm.

## **ITEM 6- MINI RACK 5U**

1. Para armazenamento do gravador de vídeo;
2. Lateral com venezianas para ventilação;
3. Compatível com a norma IEC 60297;
4. Tamanho 5U;
5. Padrão 19 Polegadas;
6. Dimensões Externas (L x A x P) 520 x 271,4 x 570 mm;
7. Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297;
8. Porta Fecho com Chave;
9. Abertura Porta Frontal Removível;
10. Material Aço SAE 1008;
11. Espessura 0,75mm;
12. Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizada;
13. Cor: Preto Fosco.

## **ITEM 7- MOUSE ÓPTICO SEM FIO**

1. Mouse óptico sem fio;
2. Conector: USB;
3. Conectividade: Sem fio;
4. Alcance mínimo: 10m;
5. Resolução: mínimo 1000 dpi;
6. Tecnologia do sensor: rastreamento óptico;
7. Número de botões: 03 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio);
8. Pilhas inclusas.
9. Garantia do fabricante mínima de 3 anos.

**Anexo II - ANEXO IV- ORDEM DE FORNECIMENTO.pdf**

**APÊNDICE IV**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE FORNECIMENTO Nº:</b>		<b>PROCESSO Nº</b>	
<b>SETOR SOLICITANTE:</b>		<b>ATA Nº:</b>	
<b>ÓRGÃO EMISSOR:</b> Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ			
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-040			
<b>CNPJ:</b> 32.690.668/0001-02			
<b>FORNECEDOR:</b>			
<b>ENDEREÇO DO FORNECEDOR:</b>			
<b>CNPJ FORNECEDOR:</b>			
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<b><u>BAIRRO:</u></b>	
<b><u>SETOR DE ENTREGA:</u></b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<b><u>CIDADE:</u></b>	<b><u>ESTADO:</u> RJ</b>
<b><u>ENDEREÇO DE ENTREGA:</u></b> CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		<b><u>TELEFONE:</u></b>	<b><u>Email:</u></b>
<b><u>TELEFONE:</u></b>		<b>BANCO:</b> <b>AGÊNCIA:</b> <b>CONTA:</b>	

<b>HORÁRIO DE ENTREGA:</b> 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira (ou mediante acordo)	<b>OBSERVAÇÕES:</b>
<b>Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO</b>	

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
<b>TOTAL</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

- Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência.
- O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima.
- Os produtos deverão ser entregue no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela DIT, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente.
- Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência.
- Os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.

**Anexo III - anexo v- ordem de compra.pdf**

APÊNDICE V

MODELO DE ORDEM DE COMPRA

<b>ORDEM DE COMPRA</b>	<b>Doc Nº:</b>				
	<b>Data de Expedição:</b>	____/____/____			
	<b>Início:</b>	____/____/____			
	<b>Processo Nº:</b>				
	<b>Contrato Nº:</b>				
<b>Contratado:</b>		<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>CEP:</b>			
<b>Cidade:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Fiscal(is)/Gestor(es) da CONTRATANTE:</b>	<b>Nome:</b>				
	<b>Área:</b>				

**Anexo IV - Apendice II DOC.pdf**

**Apêndice II**  
**Unidades a serem contempladas**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Total.</b>
1	Câmera IP	UN	276
2	Gravador de Vídeo NVR	UN	69
3	Disco Rígido 10TB	UN	69
4	Nobreak	UN	69
5	Monitor com Tela mín 17"	UN	69
6	Rack de Parede 5U	UN	69
7	Mouse Óptico sem Fio	UN	69

**Unidades da SEPM com RUMB:**

<b>CMD INT.</b>	<b>Unidade</b>	<b>ITEM 1</b>	<b>ITEM 2</b>	<b>ITEM 3</b>	<b>ITEM 4</b>	<b>ITEM 5</b>	<b>ITEM 6</b>	<b>ITEM 7</b>
<b>1º CPA</b>	2º BPM	4	1	1	1	1	1	1
	3º BPM	4	1	1	1	1	1	1
	4º BPM	4	1	1	1	1	1	1
	5º BPM	4	1	1	1	1	1	1
	6º BPM	4	1	1	1	1	1	1
	16º BPM	4	1	1	1	1	1	1
	17º BPM	4	1	1	1	1	1	1
	19º BPM	4	1	1	1	1	1	1

	22° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	23° BPM	4	1	1	1	1	1	1
<b>2° CPA</b>	9° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	14° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	18° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	27° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	31° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	40° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	41° BPM	4	1	1	1	1	1	1
<b>3° CPA</b>	15° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	20° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	21° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	24° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	34° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	39° BPM	4	1	1	1	1	1	1
<b>4° CPA</b>	7° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	12° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	25° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	35° BPM	4	1	1	1	1	1	1
<b>5° CPA</b>	10° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	28° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	33° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	37° BPM	4	1	1	1	1	1	1
<b>6° CPA</b>	8° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	29° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	32° BPM	4	1	1	1	1	1	1

	36° BPM	4	1	1	1	1	1	1
<b>7° CPA</b>	11° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	26° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	30° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	38° BPM	4	1	1	1	1	1	1
	COE	4	1	1	1	1	1	1
<b>U N I D A D E S  D E S T A C A D A S</b>	BAC	4	1	1	1	1	1	1
	BOPE	4	1	1	1	1	1	1
	BPCHOQ	4	1	1	1	1	1	1
	GAM	4	1	1	1	1	1	1
	CPAM	4	1	1	1	1	1	1
	BEPE	4	1	1	1	1	1	1
	BPRV	4	1	1	1	1	1	1
	BPTUR	4	1	1	1	1	1	1
	BPVE	4	1	1	1	1	1	1
	BPFER	4	1	1	1	1	1	1
	HCPM	4	1	1	1	1	1	1
	HCPM/NIT	4	1	1	1	1	1	1
	PPM/CAMPOS	4	1	1	1	1	1	1
	PPM/CAS	4	1	1	1	1	1	1
	PPM/OLA	4	1	1	1	1	1	1
	UP/PMERJ	4	1	1	1	1	1	1
	RCECS	4	1	1	1	1	1	1
	RECOM	4	1	1	1	1	1	1
	AJG	4	1	1	1	1	1	1
	<b>D</b>	APM	4	1	1	1	1	1

<b>E M A I S  U N I D A D E S</b>	CFAP	4	1	1	1	1	1	1
	CIESPP	4	1	1	1	1	1	1
	DCMUN	4	1	1	1	1	1	1
	DMSA	4	1	1	1	1	1	1
	I CPM	4	1	1	1	1	1	1
	II CPM	4	1	1	1	1	1	1
	III CPM	4	1	1	1	1	1	1
	DPAS	4	1	1	1	1	1	1
	DCMUN/Cautela	4	1	1	1	1	1	1

#### **Endereço das Unidades com RUMB:**

- 2º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Alvaro Ramos, 135 - Botafogo / Cep: 22.260-001
- 3º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Lucidio Lago nº 181 – Méier / Cep: 20.780-020
- 4º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Francisco Eugênio nº 228 - S. Cristóvão / Cep: 20.941-120
- 5º Batalhão de Polícia Militar: End: Praça Coronel Assunção - Saúde / Cep: 20.220-480
- 6º Batalhão de Polícia Militar: End Rua Barão de Mesquita, 625 - Rio de Janeiro - Tijuca - CEP 20540002
- 7º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Alfredo Becker nº 367 - Alcântara - Cep: 24.452-001
- 8º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Ten Cel Cardoso s/nº - Campos dos Goytacazes / RJ Cep: 28.013-460
- 9º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Tacaratu nº 94 – Rocha Miranda – Cep: 21.556-010
- 10º Batalhão de Polícia Militar: End: Rodovia Lúcio Meira nº Km 47.000 – Minuano - Barra do Piraí / Cep: 27.110-440
- 11º Batalhão de Polícia Militar: End: Praça da Bandeira nº 474 – Vila Nova-Friburgo / Cep: 28.630-040
- 12º Batalhão de Polícia Militar: End: Avenida Jansen de Mello s/nº - Niterói / Cep: 24.030-220

- 14º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Guandu do Sena nº 1.954 – Bangu / Cep: 21.854-000
- 15º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-160
- 16º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Paranapanema, nº 769 – Olaria/RJ - Cep: 21073-185
- 17º Batalhão de Polícia Militar: End: Estrada Rio Jequiá nº 518 – Ilha do Governador / Cep: 21.930-000
- 18º Batalhão de Polícia Militar: End: Estrada do Pau Ferro nº 435 – Jacarepaguá – Cep: 22.743-050
- 19º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Figueiredo Magalhães nº 550 – Copacabana / Cep: 22.031-010
- 20º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Tenente Aldir Soares Adriano nº 354 – Mesquita – RJ / Cep: 26.235-250
- 21º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. Automóvel Clube nº 1.333 – Centro – São J. de Meriti / CEP: 25.515-125
- 22º Batalhão de Polícia Militar: End: Linha Vermelha, Km 6 – Bonsucesso – CEP: 20.040-190
- 23º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Cap Cesar de Andrade – Leblon , Cep: 22.431-010
- 24º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Tenente Jerônimo s/nº - Queimados / Cep: 26.383-220
- 25º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Inglaterra s/nº - Jardim Caiçara – Cabo Frio / Cep: 28.910-360
- 26º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Domingos Silvério s/nº/ - Petrópolis- Cep: 25.650-050
- 27º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Guaratan s/nº - Santa Cruz / Cep: 23.565-180
- 28º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. N.Senhora do Amparo s/nº - Voldac – Volta Redonda / Cep: 27.283-370
- 29º Batalhão de Polícia Militar: End: BR 356 Km 04 – Itaperuna / Cep: 28.300-000
- 30º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Guandu nº 680 – Pimenteiras – Teresópolis - RJ / Cep: 25.963-620
- 31º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Salvador Allende, nº 5.555 – Recreio dos Bandeirantes – Cep: 22.780-160
- 32º Batalhão de Polícia Militar: End: Estrada do Imbuero s/nº - Barra de Macaé / Cep: 28.700-000
- 33º Batalhão de Polícia Militar: End: Rod. BR 101(Rio Santos ) Km 142,5–Perequê-Angra dos Reis/CEP: 23.903-000
- 34º Batalhão de Polícia Militar: End: Praça Getúlio Vargas nº 71 – Magé / Cep: 25.900-000
- 35º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. Vereador Hermínio Moreira nº 208 – Centro – Itaboraí / Cep: 24.800-000

- 36º Batalhão de Polícia Militar: End: RJ 116 c/ RJ 186 – Santo Antônio de Pádua – CEP: 28.470-000
- 37º Batalhão de Polícia Militar: Av. Cel Professor Jofre Coelho chagas, nº 378 Campo da Aviação, Resende, RJ (24) – CEP: 27.525-000
- 38º Batalhão de Polícia Militar: End: Estrada União Indústria, Km 125 nº 250, Boa União, Três Rios, RJ ( 24)
- 39º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº - Parque São Bernardo – Belford Roxo - RJ CEP 26165390
- 40º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. dos Estados s/nº - Campo Grande / Cep: 23.055-080
- 41º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. Pastor Martin Luther King Jr, 8848 - Colégio / Cep: 21530-013
- (COE) COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: End: Av. Alm. Frontin, nº 628 – Bonsucesso CEP. 21.030-040
- (BAC) BATALHÃO DE AÇÕES COM CÃES: End: Rua Paranapanema nº 769, Olaria / RJ / CEP 21.073-180
- (BOPE) BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS: End: Rua Campo Belo s/nº - Laranjeiras / RJ / Cep: 22221-110
- (BPChq) BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE: End: Av. Salvador de Sá nº 02 – Estácio / RJ /Cep: 20.211-260
- (GAM) GRUPAMENTO AEROMÓVEL: End: Av. Feliciano Sodré nº 273 / Niterói / RJ / Cep: 24.030-010
- (CPAm) COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL: End: Av. Itaoca, nº 1618 - Bonsucesso - RJ / CEP. 21.061-020
- (BEPE) BATALHÃO ESPECIAL DE POLICIAMENTO DE ESTÁDIOS: Rua Mendonça Lima nº 95, Deodoro - CEP21670-140
- (BPRv) BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA: End: Rua Mackenzie s/nº - Fonseca/ Niterói / RJ / Cep: 24.140-020
- (BPTur) BATALHÃO DE POLICIAMENTO EM ÁREAS TURÍSTICAS: End: Rua Figueiredo Magalhães nº 550 – Copacabana / RJ / Cep: 22.031-010
- (BPVE) BATALHÃO DE POLICIAMENTO EM VIAS ESPECIAIS: End: Av. Brasil – Km 35 - Rua Tunis s/nº - Vila Kennedy / RJ / Cep: 21.850-218
- (BPFer) BATALHÃO DE POLICIAMENTO FERROVIÁRIO: End: Av Duque de Caxias, estação ferroviária de Deodoro, Deodoro - RJ
- (HCPM) HOSPITAL CENTRAL DA PMERJ: End: Av. Estácio de Sá nº 20 / Estácio – Cep: 20.211-260
- (PMM/CAMPOS) POLICLÍNICA PMERJ: End:Rua Gumercindo de Freitas, s/nº - Parque Rodoviario - Campos dos Goytacazes - CEP 28030-295
- (PMM/OLARIA) POLICLÍNICA PMERJ: End: Rua Paranhos nº 820/ Olaria – Cep: 21.073-460
- (PMM/CASCADURA) POLICLÍNICA PMERJ: End: Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199- Cascadura / Cep: 21.380-001

- (UP/PMERJ) UNIDADE PRISIONAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO End: Alameda São Boaventura, nº 773 - Niterói/RJ - CEP: 24130-001
- (RCECS) REGIMENTO CORONEL ENYR CONY DOS SANTOS - RPMONT: End: Av. dos Estados s/nº - Campo Grande - Cep: 23.055-080
- (RECOM) RONDAS ESPECIAIS E CONTROLE DE MULTIDÕES: End: Av. Salvador de Sá nº 02 – Estácio / RJ /Cep: 20.211-260
- (AJG) AJUDÂNCIA GERAL End: Rua Evaristo da Veiga nº 78 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.031-040
- (APM) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR D. JOÃO VI: End: Av. Marechal Fontenelle nº 2.906/ Sulacap – Cep: 21.740-000
- (CFAP 31 Voluntários) CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - End: Av. Marechal Fontenelle nº 2.906 / Sulacap – Cep: 21.740-000
- (DCMun) Depósito Central de Munições - End.: Av. Feliciano Sodré nº 190, Centro, Niterói/RJ – CEP: 24.030-010
- CIESPP - Av. Alm. Frontin - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21030-250
- DMSA - Av. Feliciano Sodré, 190 - Centro, Niterói - RJ, 24030-011
- (CPM I) Colégio Da Polícia Militar – End.: Alameda São Boaventura, 1134 - Fonseca, Niterói/ RJ – CEP: 24120-297
- (CPM II) Colégio Da Polícia Militar – End.: Rua Rodrigues Campêlo, 33 - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, 23017-210
- (CPM III) Colégio Da Polícia Militar – End.: Rua Piracicaba S/N, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ - CEP 21051-310
- (DCMun/Cautela) Depósito Central de Munição da PMERJ – End.: Av. Feliciano Sodré nº 190, Centro, Niterói/RJ – CEP: 24.030-010
- (DPAS) Diretoria de Patrimônio e Suprimentos – End.: Av. Feliciano Sodré nº 190, Centro, Niterói/RJ – CEP: 24.030-010
- (HPM/NIT) Hospital da Polícia Militar Niterói - End.: R. Dr. Martins Tôrres, 245 - Santa Rosa, Niterói - RJ, 24240-705

**Anexo V - APENDICE III.pdf**

### APÊNDICE III

#### PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

À Secretaria de Estado de Polícia Militar-RJ

Local de entrega: Rua Carmo Neto S/N, Cidade Nova/RJ, CEP: 20210-051- Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT), conforme estipulado no Termo de Referência.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UN</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR UNITÁRIO (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
<u>1</u>	CÂMERA IP	UN	207		
<u>2</u>	CÂMERA IP (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	69		
<u>3</u>	GRAVADOR DE VÍDEO NVR	UN	52		
<u>4</u>	GRAVADOR DE VÍDEO NVR (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	17		
<u>5</u>	DISCO RÍGIDO 10TB	UN	52		
<u>6</u>	DISCO RÍGIDO 10TB (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	17		
<u>7</u>	NOBREAK (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
<u>8</u>	MONITOR DE TELA 17" (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
<u>9</u>	RACK DE PAREDE 5U (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
<u>10</u>	MOUSE ÓPTICO SEM FIO	UN	69		

	(Exclusividade para ME e EPP)				
=	Custos complementares		-		
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:</b>			<b>R\$</b>		

Validade da proposta: \_ / \_ / \_

Carimbo Padronizado de CNPJ:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura do responsável pela Empresa:

Observações:

## MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

**CONTRATO N° ...../...., DE AQUISIÇÃO DE ,  
QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE  
POLÍCIA MILITAR E  
.....**

### **O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA**

**MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº **32.690.668/0001-02**, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e ..... , com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico [redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/](http://redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/), resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ... **OU** do ato de Dispensa de Licitação nº ... **OU** de Inexigibilidade de Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos voltados para o monitoramento, através de imagens, para Reserva Única de Material Bélico (RUMB), conforme Extrato de Plano de Trabalho do Convênio 935335/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Os insumos que se pretendem adquirir estão delineados na tabela abaixo:

LOTE - CFTV						
Item	CATMAT:	Descrição do Item:	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	469866	CÂMERA IP	UN	207		
2	469866	CÂMERA IP (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	69		
3	614814	GRAVADOR DE VÍDEO NVR	UN	52		
4	614814	GRAVADOR DE VÍDEO NVR (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	17		
5	381491	DISCO RÍGIDO 10TB	UN	52		
6	381491	DISCO RÍGIDO 10TB (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	17		
7	603924	NOBREAK (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
8	479403	MONITOR DE TELA 17" (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
9	309004	RACK DE PAREDE 5U (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
10	451823	MOUSE ÓPTICO SEM FIO (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ ..... ( ).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ ..... (.....), em ..... (.....) parcelas, no valor de R\$ ..... (.....), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº ..... da agência , de titularidade do

**CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT), situada no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado à Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova/RJ, CEP: 20210-051, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico: [dit@pmerj.rj.gov.br](mailto:dit@pmerj.rj.gov.br).**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.8 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.9 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.9.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, por tratar-se de aquisição com entrega única, exceto nas hipóteses do art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas, conforme item 26. do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.21.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.21.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

*10.1* O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor anual.

*10.1.1* Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

*10.2* O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

*I* - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

*II* - seguro-garantia; e

*III* - fiança bancária.

*10.3* Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

*10.3.1* prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

*10.3.2* multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

*10.3.3* obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

*10.4* A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

*10.5* Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº \_\_\_\_, da agência \_\_\_\_\_ da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

*10.12* A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

*10.12.1* O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

*10.13* O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

*10.14* O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

*10.14.1* O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

*10.15* Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

*10.16* Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

*10.16.1* A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

*10.17* O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

*10.18* Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2 O FORNECEDOR, LICITANTE ou CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que

se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.17

Fonte de Recurso: 1.500.100.2. 220080

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016 (L2) - Mnt das Atividades Op. / Adm

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

# Estudo Técnico Preliminar 270/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 3500503/001214/2022

## 2. Descrição da necessidade

### CONTEXTUALIZAÇÃO

A RUMB é o local onde são armazenados os armamentos de diversos modelos, bem como, suas munições, explosivos e todo tipo de material bélico utilizado pela instituição, ou seja, todas as Unidades Operacionais da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, assim como, em outras Unidades no âmbito da SEPM, os equipamentos bélicos são armazenados nas suas respectivas Reservas Únicas de Material Bélico, que, conseqüentemente são inseridos na carga da Unidade.

O presente estudo busca a aquisição para implementação do videomonitoramento em 69 (sessenta e nove) Reservas de Armamento, quantitativo informado no index nº 42696174, da SEPM/DGTIC, presente na árvore do processo SEI- 350503

/001214/2022, inaugurado pela SEPM/CAES.

Além do acautelamento dos armamentos, munições e materiais bélicos, é a RUMB quem realiza o controle de entrada e saída desses equipamentos para a execução das rotinas ordinárias de policiamento, como também o controle para as atividades extraordinárias realizadas pela unidade, ou apoio recebido de outra unidade. Assim sendo, a aquisição dos equipamentos de videomonitoramento nas RUMBs da PMERJ se torna essencial para a melhoria do controle de acesso ao referido local, e do controle de entrada e saída dos materiais bélicos, registrando suas imagens no momento de entrada e saída, e entrega para cada policial, possibilitando a consulta e extração das imagens registradas e armazenadas, para uso em casos de auditorias e processos administrativos.

### NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Reserva Única de Material Bélico (RUMB) é essencial para armazenar armamentos, munições e explosivos.

A legislação, especificamente a Lei nº 7.324/2016, tornou obrigatória a instalação de câmeras de segurança nos depósitos de armamentos da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Este estudo fundamenta-se na necessidade de cumprir

integralmente essa legislação, garantindo a instalação de câmeras em todas as RUMBs existentes, com capacidade para armazenamento de 24 horas diárias, durante 12 meses.

Trata-se de uso de tecnologia, onde se vislumbra principalmente o controle administrativo dos equipamentos, agindo de forma preventiva, quanto a possibilidade de desvio de qualquer material bélico que esteja armazenado na RUMB da unidade, pois além de representar danos ao erário, soma-se o risco de acidentes pelo mau uso ou imperícia, furtos ou roubos para o cometimento de crimes, que, conseqüentemente deixa a população mais vulnerável.

As instalações físicas das reservas de armamento apresentam um espaço físico relativamente pequeno, possuindo uma única porta de acesso para entrada e saída dos militares autorizados, e apenas uma pequena portinhola, por onde é entregue o material bélico pelo policial de serviço na RUMB ao policial que entrará de serviço, externo ou interno, ou inverso, ao final do serviço, para o encerramento deste, o material acautelado é devolvido.

Desta forma, estipulou-se que todas as 69 (sessenta e nove) reservas únicas de material bélico sejam providas por equipamentos de videomonitoramento, incluindo gravador de vídeo, monitor, nobreak e os demais acessórios, com 04 (quatro) câmeras em cada reserva de material bélico, sendo: 02 (duas) no ambiente interno e outras 02 (duas) no ambiente externo, ambas voltadas para a porta de acesso de pessoas e para a portinhola de entrega de material, sendo suficientes para garantir o monitoramento e a fiscalização contínua na distribuição do material bélico.

A aplicação destas medidas permitirá o maior controle e fiscalização da Corporação, quanto aos materiais bélicos acautelados com os policiais, visto que propiciará mais transparência nas movimentações rotineiras que ocorrem nas RUMBs, obtendo uma maior eficácia no controle do uso do armamento.

### **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Diante do exposto, conclui-se que a proposta de aquisição de um sistema de videomonitoramento para as Reservas Únicas de Material Bélico (RUMBs) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) representa uma resposta estratégica e indispensável às necessidades de segurança e controle. Este estudo técnico preliminar estabelece os objetivos, especificações técnicas e condições contratuais, visando orientar um processo licitatório transparente e eficaz para a seleção da empresa fornecedora mais adequada.

O objetivo central da contratação é implementar um sistema de câmeras moderno e em conformidade com a legislação em todas as 69 (sessenta e nove) RUMBs, indo além da mera conformidade legal para aprimorar significativamente o controle administrativo sobre os materiais bélicos. Ao proporcionar transparência nas movimentações diárias, a proposta busca fortalecer a segurança e prevenir desvios, contribuindo para a proteção do erário público e promovendo uma gestão responsável dos recursos estratégicos.

As especificações técnicas detalhadas, aliadas a uma garantia de 12 meses, evidenciam o compromisso com a eficiência e a durabilidade dos equipamentos, solidificando a proposta como um passo essencial na modernização dos procedimentos de controle da PMERJ e no fortalecimento de sua missão institucional.

### **DO OBJETIVO**

**Objetivo da Contratação:** Este documento visa a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, todos novos e sem uso, por meio de um processo licitatório destinado à escolha de empresa fornecedora. Os itens requeridos estão detalhados nas planilhas, seguindo as especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste estudo preliminar.

**Especificações Técnicas e Quantidades:** O fornecimento dos equipamentos seguirá rigorosamente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e em seus Apêndices. Essas especificações foram cuidadosamente delineadas para atender às necessidades específicas da SEPM.

**Condições de Garantia:** O objeto deverá dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que, caso o prazo seja superior ao exigido, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo. Caso algum produto apresente defeito dentro do período de garantia, o mesmo deverá ser substituído e para aquele produto substituído, a garantia contará a partir da nova data de entrega do objeto. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia, terão a partir de sua entrega todas as garantias previstas.

**Das condições de assistência técnica:** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica ao bem, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de uso ou funcionamento, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo possuir concessionárias, no mínimo, em cada capital ou regiões metropolitanas. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

A empresa contratada deve cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar deste processo licitatório. A garantia é essencial para assegurar a qualidade e o desempenho dos equipamentos e seus itens, contribuindo para a eficácia da administração no que tange ao controle e fiscalização dos serviços desempenhados pelos policiais nas RUMBs das Unidades da PMERJ.

Essas diretrizes têm o propósito de orientar o processo licitatório, garantindo que a aquisição dos equipamentos seja conduzida de maneira transparente, eficiente e em conformidade com as necessidades específicas da SEPM.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da legislação pertinente.

Cumpre informar que o detalhamento técnico dos equipamentos encontra-se descrito no Apêndice II - Especificações Técnicas dos Equipamentos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPM/CAES	Max William Coelho Moreira de Oliveira - CEL PM

### 4. Necessidades de Negócio

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Requisitos de negócios

1. Aquisição de instalação de conjunto de equipamentos em todas as RUMBs das Unidades Operacionais da PMERJ;
2. Uniformidade dos equipamentos e das instalações em todas as RUMBs;
3. Alta qualidade nas gravações das imagens pelas câmeras instaladas;
4. Longevidade dos equipamentos considerando todo o seu ciclo de vida após a aquisição, na condição de uso contínuo 24x7x365;

### 5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas estão descritas no **APÊNDICE II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Estudo Técnico Preliminar.

### 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

#### Requisitos legais

1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
2. Decreto nº 3.555/00 - Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
3. 4.5.3. Lei Federal nº 10.520/02 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
4. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 | Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
5. Lei nº 7.324 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança nos depósitos de armamentos da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro;
6. O futuro é o que nos guia: Plano Estratégico 2020-2024 (PEs SEPM 2020-2024);
7. Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PEDTIC 2023-2024).

#### Requisitos temporais

A contratação deverá estar concluída e disponibilizada para uso ao final do 1º semestre de 2024.

#### Requisitos de sustentabilidade

1. Os equipamentos e materiais necessários para implantação do videomonitoramento deverão vir preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
2. As embalagens e demais materiais que não integrarem os objetos da contratação deverão ser descartados em locais apropriados, conforme boa prática e legislação vigente referente às normas ambientais locais e regionais;

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

### VOLUMETRIA DA DEMANDA

Quanto ao número de RUMBs da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) a serem contempladas com os equipamentos de videomonitoramento, fora coletado no processo SEI-350503/001214/2022, da SEPM/CAES, a existência de 69 (sessenta e nove) reservas de material bélico, informação essa constante no index 41095351, este gerado pela SEPM/CAES.

As quantidades, bem como as especificações dos equipamentos de videomonitoramento solicitados, foram definidas para instalação e uso em todas as Unidades da PMERJ possuidoras de RUMB e encontram-se descritas no APÊNDICE I.

Cumprir informar que os objetos pretendidos neste Estudo Técnico Preliminar não constam em estoque na SEPM.

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, contemplando equipamentos e demais itens.

Item	Cód. Item	ID SIGA	Descrição do Item	Unid.	Quant.
1	7055.013.0001	54072	Câmera IP	UN	276
2	5820.017.0012	158082	Gravador de Vídeo NVR	UN	69
3	7025.002.0104	150091	Disco Rígido 10TB	UN	69
4	6110.003.0231	158531	Nobreak	UN	69
5	7010.021.0005	55469	Monitor com Tela mín 17"	UN	69
6	7135.005.0017	84321	Rack de Parede 5U	UN	69
7	7035.016.0069	182871	Mouse Óptico sem Fio	UN	69

## 8. Levantamento de soluções

A solução foi proposta e definida no Plano de Trabalho do Convênio.

## 9. Análise comparativa de soluções

### LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### ANÁLISE DE CENÁRIOS

A Análise de Cenário visa avaliar o contexto, atores e variáveis que o órgão encontrará no mercado e relacioná-las para auxiliar a tomada de decisão quanto à melhor solução a ser contratada.

A seguir, verificam-se os cenários possíveis que subsidiarão a escolha do objeto.

#### ALTERNATIVAS DE MERCADO

Foi realizado um levantamento para identificar quais produtos existentes no mercado atendem aos resultados pretendidos, de modo a também contrapor as vantagens contra os preços praticados pelo mercado, a fim de que não haja perda de eficiência na gestão dos recursos públicos. Os itens foram caracterizados como itens comuns, sem complexidade e de fácil aquisição.

#### ALTERNATIVAS DE AQUISIÇÃO

Foram pensadas as alternativas de aquisição usuais, porém, visto que a aquisição se dará com o uso da verba proveniente de Emenda Parlamentar, conforme descrito no item 4. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO, não há que se falar em utilização de adiantamento financeiro, tampouco da locação dos equipamentos para videomonitoramento das RUMBs.

#### Aquisição de equipamentos de videomonitoramento:

Para implementação do projeto, os equipamentos de videomonitoramento adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações contidas no Apêndice II. Toda a parte referente a preparação complementar da infraestrutura existente nas RUMBs das Unidades deverão ser de responsabilidade de quem realizar a instalação.

Os equipamentos adquiridos deverão ser catalogados e patrimoniados na carga de cada Unidade da SEPM.

#### Soluções similares na SEPM

Não foram localizadas contratações similares realizadas pelo próprio órgão/Entidade nos últimos cinco anos.

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

### Estimativa de preços

Preços estimados de acordo com pesquisa de preços públicos realizada no site [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), sendo usadas as médias de preços por item (vide anexo dos preços médios das contratações no Processo SEI).

LOTE - CFTV						
Item	CATMAT:	Descrição do Item:	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	469866	CÂMERA IP	UN	207	R\$ 587,00	R\$ 121.509,00
2	469866	CÂMERA IP (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	69	R\$ 587,00	R\$ 40.503,00
3	614814	GRAVADOR DE VÍDEO NVR	UN	52	R\$ 1.821,97	R\$ 94.742,44
4	614814	GRAVADOR DE VÍDEO NVR (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	17	R\$ 1.821,97	R\$ 30.973,49
5	381491	DISCO RÍGIDO 10TB	UN	52	R\$ 2.178,54	R\$ 113.284,08
6	381491	DISCO RÍGIDO 10TB (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	17	R\$ 2.178,54	R\$ 37.035,18
7	603924	NOBREAK (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69	R\$ 581,03	R\$ 40.091,07
8	479403	MONITOR DE TELA 17" (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69	R\$ 520,67	R\$ 35.926,23
9	309004	RACK DE PAREDE 5U (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69	R\$ 291,87	R\$ 20.139,03
10	451823	MOUSE ÓPTICO SEM FIO (Exclusividade para	UN	69	R\$ 53,48	R\$ 3.690,12





Figura 2 – Média de Preços de DVR



Figura 3 – Média de Preços de HD



Figura 4 – Média de Preços de Nobreak



MÉDIA      MEDIANA      MENOR  
**R\$ 520,67    R\$ 539,00    R\$ 298,99**

Quantidade total de registros: 115  
Registros apresentados: 101 a 150

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	Ano da Compra
13 of 122196	2023

### RESULTADO 101

Figura 5 – Média de Preços de Monitor



MÉDIA      MEDIANA      MENOR  
**R\$ 291,87    R\$ 280,00    R\$ 170**

Quantidade total de registros: 10  
Registros apresentados: 1 a 10

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	Nome do Material (PDM)
ESTANTE RACK, TIPO-GABINETE, PADRÃO:19" X 5U X 570 MM, ESTRUTURA:AÇO 16, PORTAS:LATERAIS E TRASEIRAS EM AÇO, PORTA FRONTAL:COM CHAVE E VISOR EM ACRILICO	ESTANTE RACK

Figura 6 – Média de Preços de Rack 5U



MÉDIA      MEDIANA      MENOR  
**R\$ 53,48      R\$ 39,00      R\$ 21,37**

Quantidade total de registros: 37  
Registros apresentados: 1 a 37

**FILTROS APLICADOS**

Descrição	Nome do Material (PDM)
MOUSE COMPUTADOR, TAMANHO:VERTICAL, SENSOR:LASER, TIPO CONECTOR:USB, CONECTIVIDADE:SEM FIO	MOUSE COMPUTADOR

Figura 7 – Média de Preços de Mouse sem Fio

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

### DO OBJETO

O objeto deste processo compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos de Videomonitoramento a ser implantado nas RUMBs das Unidades da PMERJ, contemplando equipamentos e demais itens inerentes à implantação do videomonitoramento.

Definição sucinta do Objeto

O objeto compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de videomonitoramento, contemplando equipamentos e demais itens.

<b>Item</b>	<b>Cód. Item</b>	<b>ID SIGA</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	7055.013.0001	54072	Câmera IP	UN	276
2	5820.017.0012	158082	Gravador de Vídeo NVR	UN	69
3	7025.002.0104	150091	Disco Rígido 10TB	UN	69
4	6110.003.0231	158531	Nobreak	UN	69
5	7010.021.0005	55469	Monitor com Tela mín 17"	UN	69
6	7135.005.0017	84321	Rack de Parede 5U	UN	69

7	7035.016.0069	182871	Mouse Óptico sem Fio	UN	69
---	---------------	--------	----------------------	----	----

Dado que a demanda exige a aquisição de produtos e a prestação de serviços de instalação completos, conforme inserto no Plano de sustentabilidade e Plano de localização de bens (41095351), cabe informar que não foram contemplados neste estudo, a aquisição de cabos de rede, de conectores, caixas plásticas de sobrepor e o testador de câmera, pelo fato do preço ultrapassar o valor da verba disponibilizada para a implementação do projeto, ficando a aquisição desses itens a cargo da SEPM/DGTIC.

### 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 573.893,64

A estimativa de custo total da contratação está descrita conforme na Análise comparativa de custos.

### 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Não há que se falar em justificativa técnica da escolha da solução, já que os itens foram definidos no Plano de Trabalho do convênio.

### 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Não há que se falar em justificativa econômica da solução, já que os valores foram definidos na CLÁUSULA QUINTA do Termo de Convênio.

## 16. LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA PARA ME E EPP

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê medidas a serem adotadas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, a fim de conferir tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido em seu artigo 47.

No entanto, o artigo 48 do mesmo dispositivo legal citado, estabelece a forma como devem ocorrer tais tratamentos diferenciados.

O inciso I do artigo supracitado, menciona que nos itens com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser realizado processo licitatório exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. No presente caso, portanto, não haverá licitação destinada exclusivamente a tais empresas, uma vez que os itens não possuem valores inferiores ao supracitado.

“I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

(Grifo nosso)

Já o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, dispõe que deve haver o estabelecimento do percentual de cota de até 25 % (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que se trate a contratação de aquisição de bens divisíveis e que seja vantajoso para a Administração Pública.

“III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

(Grifo nosso)

A interpretação de bens de natureza divisível encontra-se definido no Art. 87, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Vejamos:

“Art. 87. Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.”

(Grifo nosso)

Sendo, assim, diante aos dispositivos legais supracitados, restou observado que apenas os itens 7, 8, 9 e 10 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista tratar-se de itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Já quanto aos itens 2, 4, e 6 serão considerados para cota de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 48, III, da Lei Complementar 123/06.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Atendimento aos requisitos constantes na Lei nº 7.324/2016;
- Monitoramento perimetral eficaz nas RUMBs;
- Maior controle das movimentações de material bélico;
- Registro de todas as ações executadas nas RUMBs;
- Melhoria na fiscalização dos serviços executados nas RUMBs;
- Fiscalização de acessos às RUMBs.

## 18. Providências a serem Adotadas

### PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Caberá à Diretoria de Infraestruturas e Tecnologia:

1. Receber os equipamentos em sua sede, no prédio do CICC - Centro Integrado de Comando e Controle, sito na Rua Carmo Neto, s/nº, bairro Cidade Nova, CEP: 20.210-051, Rio de Janeiro/RJ;
2. Armazenar os equipamentos de videomonitoramento adquiridos;
3. Providenciar a instalação ou a contratação de empresa para executar os serviços de instalação nas RUMBs;
4. Providenciar os insumos necessários para a eficácia do projeto;
5. Preparar o ambiente para a instalação dos equipamentos de cftv, juntamente com os policiais da seção de telemática ou os que forem designados pelo Comandante da respectiva Unidade;
6. Verificar manuais e demais fontes de informação que garantam o conhecimento dos equipamentos e do funcionamento da solução;
7. Coordenar as instalações junto às RUMBs das Unidades da PMERJ.

Caberá à Unidade contemplada com o CFTV:

1. Realizar manutenção preventiva no sistema, a fim de garantir a longevidade dos equipamentos;
2. Realizar manutenção corretiva no sistema, quando necessário, a fim de garantir a eficácia dos equipamentos.

## **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NOS LOCAIS**

### Avaliação de Infraestrutura:

Realizar uma análise detalhada da infraestrutura existente nas Reservas Únicas de Material Bélico (RUMBs), identificando pontos críticos para a instalação das câmeras e equipamentos de videomonitoramento.

### Projeto de Distribuição de Câmeras:

Para assegurar a cobertura eficaz de áreas críticas como entradas, saídas e pontos de entrega/recebimento de material bélico, deverá ser elaborado um projeto específico para a distribuição estratégica das câmeras, considerando a disposição interna e externa das RUMBs em cada Unidade, tendo em vista a não uniformidade das suas instalações físicas.

### Adaptações de Infraestrutura Elétrica e de Rede:

Verificar a necessidade de adaptações na infraestrutura elétrica e de rede, garantindo a alimentação adequada para os equipamentos e a conectividade eficiente das câmeras ao sistema central de videomonitoramento.

### Treinamento de Equipe:

Planejar e executar programas de treinamento para a equipe responsável pela operação e manutenção dos equipamentos, garantindo que estejam aptos a utilizar as funcionalidades do sistema de videomonitoramento de maneira eficiente.

### Integração com Sistemas Existentes:

Caso existam sistemas de segurança ou bases de dados já implementados, estabelecer protocolos para a integração eficaz do sistema de videomonitoramento, permitindo uma operação conjunta e otimizada.

### Testes de Funcionalidade:

Realizar testes abrangentes de funcionalidade do sistema antes da implementação completa, assegurando que todas as câmeras estejam operacionais, gravando corretamente e integradas ao sistema de controle.

### Implementação Gradual:

Considerar a implementação gradual do sistema de videomonitoramento, permitindo a identificação precoce de eventuais problemas e facilitando ajustes caso necessário.

### Estabelecimento de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs):

Desenvolver e disseminar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para o uso do sistema, incluindo a análise de imagens, a recuperação de gravações e a notificação de eventos suspeitos.

### Plano de Manutenção Preventiva:

Elaborar um plano de manutenção preventiva que inclua verificações regulares, atualizações de software e substituição de equipamentos defeituosos, garantindo a continuidade operacional do sistema.

### Monitoramento Remoto:

Implementar recursos de monitoramento remoto para permitir que autoridades competentes, devidamente autorizadas, acessem as imagens em tempo real ou gravadas, facilitando a resposta rápida a situações críticas.

## **19. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, econômicos, legais, ambientais, do próprio negócio, do mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada; logrando a escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, destarte, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WEYDERSON SALDANHA DE ARAUJO**

Auxiliar de Projetos da DGTIC



*Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 14:19:34.*

**FABIANA AMARO DE BRITO**

Chefe da Seção de Projetos e Contratos da DGTIC



*Assinou eletronicamente em 12/09/2024 às 14:26:13.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificações Técnicas.pdf (979.61 KB)
- Anexo II - Locais de Instalação.pdf (1.31 MB)
- Anexo III - Mapa de Riscos.pdf (56.75 KB)

**Anexo I - Especificações Técnicas.pdf**

## **APÊNDICE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. CÂMERA IP**

1. Modelo: IP Dome Full HD;
2. Resolução mínima de 1.0 Megapixel (1080) Full HD;
3. Leds de infravermelho de alcance mínimo de 30 metros;
4. Lente Fixa de 3,6mm a 6,0mm;
5. Sensor de Imagem: Tecnologia CMOS;
6. Com detecção de movimento;
7. Com funcionalidade ROI (Região de Interesse);
8. Compressão de Vídeo: H.264 e H.265;
9. Interface de Rede: RJ45 (10/100 BASE - t);
10. Acesso configurável (usuário e senha), via Smartphone ou Tablet Sistemas IOs e Android;
11. Alimentação: PoE ou PoE+;
12. Índice de proteção: IP66 ou IP67.

### **2. GRAVADOR DE VÍDEO NVR**

1. Processador Principal: Microprocessador dual core ou similar de alto desempenho;
2. Sistema operacional: Compatível com Linux;
3. Suporte para câmeras IP, no mínimo 4;
4. Compatível com protocolo Onvif Perfil S;
5. Entrada para áudio: no mínimo 1 canal RCA;
6. Saída para áudio: no mínimo 1 canal RCA;
7. Suporte a câmeras IP com áudio, no mínimo 4;
8. Compressão de áudio compatível com G.711 e AAC;
9. Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA;
10. Com suporte para resoluções no monitor HDMI 1: 3840 × 2160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
11. Com suporte para resoluções no monitor VGA 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;
12. Compatível com cabo HDMI/VGA 5 metros / 10 metros;
13. Quantidade de canais exibidos na tela, no mínimo ¼;
14. Com suporte para resoluções na visualização 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF;
15. Com suporte para reprodução em Stream Principal: 8 MP (4K) - 1 canal; 6 MP - 1

canal; 5 MP - 1 canal; 4 MP - 2 canais; 3 MP - 3 canais; 2 MP (Full HD/1080p) - 4 canais;

16. Máscara de privacidade: até 4 por canal;
17. Zoom digital;
18. Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema;
19. Sistema de compressão dos arquivos H.264/H.264+/H.265/H.265+;
20. Suporte para resoluções de gravação 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF
21. Suporte para gravação por resolução 8MP (4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS;
22. Gravação em até 80 Mbps;
23. Com suporte para configuração de gravação: eventos, detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo;
24. Reprodução simultânea de até 4 canais;
25. Suporte para reprodução das resoluções 8 MP (4K), 6 MP, 5 MP, 4 MP, 3 MP, 2 MP (Full HD/1080p), 1 MP (HD/720p), D1, CIF;
26. Com suporte para modos de busca: Data e hora, com precisão de segundo e detecções de eventos (movimento e eventos);
27. Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital;
28. Suporte para os modos de backup: Dispositivo USB, FTP e através de interface Web;
29. Suporte para porta Ethernet: 1 porta RJ45, (10/100Mbps);
30. Suporte para portas PoE: 4 portas PoE 802.3at;
31. Potência portas POE: máximo de 25,5 W por porta, máximo de 80 W no total;
32. Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS,DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, 802.1x, RTMP;
33. Throughput de rede: 140 Mbps;
34. Entrada de banda: 80 Mbps;
35. Saída de banda: 60 Mbps;
36. Conexões remotas para até 128 usuários simultaneamente;
37. Acesso por Smartphones IOS e Android;
38. Compatível com HD SATA 3;
39. Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular;
40. Gerenciamento de espaço em disco, Sobrescrita de arquivos antigos, alarmes de falha e HD cheio;
41. Porta USB: 2 portas (1 no painel traseiro USB 2.0, 1 no painel frontal USB 2.0). Pode-se utilizar simultaneamente.
42. Com entrada de áudio bidirecional 1 canal, RCA;
43. Com saída de áudio bidirecional 1 canal, RCA;
44. Alimentação do dispositivo: 48 Vdc – 1,25 A;
45. Com suporte para acondicionamento Instalação em mesa ou rack em bandeja;

### **3. DISCO RÍGIDO 10 TB**

1. Interface SATA 3.5
2. Capacidade mínima de 10 TB ou superior;
3. Cache: 64 MB ou superior;
4. Regime de Armazenamento: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
5. Próprio para videomonitoramento.

### **4. NOBREAK**

1. Fonte Alimentação Ininterrupta, Tensão Entrada: 110/220v;
2. Tensão de saída: 110v;
3. Possuir 2x baterias internas, seladas, 12 VDC/ 7Ah;
4. Possuir no mínimo 6 níveis de proteção: Contra sobrecarga nas tomadas de saída;
5. Curto-circuito nas tomadas de saída, Sobrecarga na entrada de rede, Sobreaquecimento no inversor, Sub e sobretensão na rede elétrica; Descarga total e Sobrecarga da bateria;
6. Capacidade mínima: 1000 VA.

### **5. MONITOR DE TELA**

1. Tamanho da tela: 17" LED
2. Resolução Máxima: 1280 x 1024;
3. Contraste: 700:1;
4. Tempo de resposta: 5ms;
5. Frequência do painel: mínimo de 60Hz;
6. Sinal de entrada:
7. VGA x1;
8. HDMI x1;
9. Fonte de energia:
10. AC 100 – 240V;
11. 50/60Hz.
12. Dimensões aproximadas:
13. (A x L x C): 40,09 x 56,50 x 17,89cm.

### **6. MINI RACK 5U**

1. Para armazenamento do gravador de vídeo;
2. Lateral com venezianas para ventilação;
3. Compatível com a norma IEC 60297;
4. Tamanho 5U;
5. Padrão 19 Polegadas;

6. Dimensões Externas (L × A × P) 520 × 271,4 × 570 mm;
7. Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297;
8. Porta Fecho com Chave;
9. Abertura Porta Frontal Removível;
10. Material Aço SAE 1008;
11. Espessura 0,75mm;
12. Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizada;
13. Cor: Preto Fosco.

## **7. MOUSE ÓPTICO SEM FIO**

1. Mouse óptico sem fio;
2. Conector: USB;
3. Conectividade: Sem fio;
4. Alcance mínimo: 10m;
5. Resolução: mínimo 1000 dpi;
6. Tecnologia do sensor: rastreamento óptico;
7. Número de botões: 03 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio);
8. Pilhas inclusas;
9. Garantia do fabricante mínima de 03 anos.

## **Anexo II - Locais de Instalação.pdf**

**APÊNDICE I**

**Unidades da SEPM com RUMB:**

<b>CMD INT.</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>1º CPA</b>	2º BPM
	3º BPM
	4º BPM
	5º BPM
	6º BPM
	16º BPM
	17º BPM
	19º BPM
	22º BPM
	23º BPM
<b>2º CPA</b>	9º BPM
	14º BPM
	18º BPM
	27º BPM
	31º BPM
	40º BPM
<b>3º CPA</b>	41º BPM
	15º BPM
	20º BPM
	21º BPM

	24° BPM
	34° BPM
	39° BPM
<b>4° CPA</b>	7° BPM
	12° BPM
	25° BPM
	35° BPM
<b>5° CPA</b>	10° BPM
	28° BPM
	33° BPM
	37° BPM
<b>6° CPA</b>	8° BPM
	29° BPM
	32° BPM
	36° BPM
<b>7° CPA</b>	11° BPM
	26° BPM
	30° BPM
	38° BPM
<b>UNIDADES DESTACADAS</b>	COE
	BAC
	BOPE
	BPCHOQ
	GAM
	CPAM
	BEPE
	BPRV

	BPTUR
	BPVE
	GPFER
	HCPM
	HCPM/NIT
	PPM/CAMPOS
	PPM/CAS
	PPM/OLA
	UP/PMERJ
	RCECS
	RECOM
	AJG
	APM
	CFAP
	CIESPP
	DCMUN
	DMSA
	I CPM
	II CPM
	III CPM
	DPAS
	DCMUN/Cautela

**Endereço das Unidades com RUMB:**

- 2º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Alvaro Ramos, 135 - Botafogo / Cep: 22.260-001
- 3º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Lucidio Lago nº 181 – Méier / Cep: 20.780-020
- 4º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Francisco Eugênio nº 228 - S. Cristóvão / Cep: 20.941-120

- 5º Batalhão de Polícia Militar: End: Praça Coronel Assunção - Saúde / Cep: 20.220-480
- 6º Batalhão de Polícia Militar: End Rua Barão de Mesquita, 625 - Rio de Janeiro - Tijuca - CEP 20540002
- 7º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Alfredo Becker nº 367 - Alcântara - Cep: 24.452-001
- 8º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Ten Cel Cardoso s/nº - Campos dos Goytacazes / RJ Cep: 28.013-460
- 9º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Tacaratu nº 94 – Rocha Miranda – Cep: 21.556-010
- 10º Batalhão de Polícia Militar: End: Rodovia Lúcio Meira nº Km 47.000 – Minuano - Barra do Pirai / Cep: 27.110-440
- 11º Batalhão de Polícia Militar: End: Praça da Bandeira nº 474 – Vila Nova-Friburgo / Cep: 28.630-040
- 12º Batalhão de Polícia Militar: End: Avenida Jansen de Mello s/nº - Niterói / Cep: 24.030-220
- 14º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Guandu do Sena nº 1.954 – Bangu / Cep: 21.854-000
- 15º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Pedro Corrêa, 273 - Centro, Duque de Caxias - RJ, 25020-160
- 16º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Paranapanema, nº 769 – Olaria/RJ - Cep: 21073-185
- 17º Batalhão de Polícia Militar: End: Estrada Rio Jequiá nº 518 – Ilha do Governador / Cep: 21.930-000
- 18º Batalhão de Polícia Militar: End: Estrada do Pau Ferro nº 435 – Jacarepaguá – Cep: 22.743-050
- 19º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Figueiredo Magalhães nº 550 – Copacabana / Cep: 22.031-010
- 20º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Tenente Aldir Soares Adriano nº 354 – Mesquita – RJ / Cep: 26.235-250
- 21º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. Automóvel Clube nº 1.333 – Centro – São J. de Meriti / CEP: 25.515-125
- 22º Batalhão de Polícia Militar: End: Linha Vermelha, Km 6 – Bonsucesso – CEP: 20.040-190
- 23º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Cap Cesar de Andrade – Leblon , Cep: 22.431-010
- 24º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Tenente Jerônimo s/nº - Queimados / Cep: 26.383-220
- 25º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Inglaterra s/nº - Jardim Caiçara – Cabo Frio / Cep: 28.910-360
- 26º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Domingos Silvério s/nº/ - Petrópolis- Cep: 25.650-050
- 27º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Guaratan s/nº - Santa Cruz / Cep: 23.565-180
- 28º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. N.Senhora do Amparo s/nº - Voldac – Volta Redonda / Cep: 27.283-370

- 29º Batalhão de Polícia Militar: End: BR 356 Km 04 – Itaperuna / Cep: 28.300-000
- 30º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Guandu nº 680 – Pimenteiras – Teresópolis - RJ / Cep: 25.963-620
- 31º Batalhão de Polícia Militar: End: Rua Salvador Allende, nº 5.555 – Recreio dos Bandeirantes – Cep: 22.780-160
- 32º Batalhão de Polícia Militar: End: Estrada do Imbuuro s/nº - Barra de Macaé / Cep: 28.700-000
- 33º Batalhão de Polícia Militar: End: Rod. BR 101(Rio Santos ) Km 142,5–Perequê-Angra dos Reis/CEP: 23.903-000
- 34º Batalhão de Polícia Militar: End: Praça Getúlio Vargas nº 71 – Magé / Cep: 25.900-000
- 35º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. Vereador Hermínio Moreira nº 208 – Centro – Itaboraí / Cep: 24.800-000
- 36º Batalhão de Polícia Militar: End: RJ 116 c/ RJ 186 – Santo Antônio de Pádua – CEP: 28.470-000
- 37º Batalhão de Polícia Militar: Av. Cel Professor Jofre Coelho chagas, nº 378 Campo da Aviação, Resende, RJ (24) – CEP: 27.525-000
- 38º Batalhão de Polícia Militar: End: Estrada União Indústria, Km 125 nº 250, Boa União, Três Rios, RJ ( 24)
- 39º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. Joaquim da Costa Lima, s/nº - Parque São Bernardo – Belford Roxo - RJ CEP 26165390
- 40º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. dos Estados s/nº - Campo Grande / Cep: 23.055-080
- 41º Batalhão de Polícia Militar: End: Av. Pastor Martin Luther King Jr, 8848 - Colégio / Cep: 21530-013
- (COE) COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS: End: Av. Alm. Frontin, nº 628 – Bonsucesso CEP. 21.030-040
- (BAC) BATALHÃO DE AÇÕES COM CÃES: End: Rua Paranapanema nº 769, Olaria / RJ / CEP 21.073-180
- (BOPE) BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS: End: Rua Campo Belo s/nº - Laranjeiras / RJ / Cep: 22221-110
- (BPChq) BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE: End: Av. Salvador de Sá nº 02 – Estácio / RJ /Cep: 20.211-260
- (GAM) GRUPAMENTO AEROMÓVEL: End: Av. Feliciano Sodré nº 273 / Niterói / RJ / Cep: 24.030-010
- (CPAm) COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL: End: Av. Itaoca, nº 1618 - Bonsucesso - RJ / CEP. 21.061-020
- (BEPE) BATALHÃO ESPECIAL DE POLICIAMENTO DE ESTÁDIOS: Rua Mendonça Lima nº 95, Deodoro - CEP21670-140
- (BPRv) BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA: End: Rua Mackenzie s/nº - Fonseca/ Niterói / RJ / Cep: 24.140-020
- (BPTur) BATALHÃO DE POLICIAMENTO EM ÁREAS TURÍSTICAS: End: Rua Figueiredo Magalhães nº 550 – Copacabana / RJ / Cep: 22.031-010

- (BPVE) BATALHÃO DE POLICIAMENTO EM VIAS ESPECIAIS: End: Av. Brasil – Km 35 - Rua Tunis s/nº - Vila Kennedy / RJ / Cep: 21.850-218
- (BPFer) BATALHÃO DE POLICIAMENTO FERROVIARIO: End: Av Duque de Caxias, estação ferroviaria de Deodoro, Deodoro - RJ
- (HCPM) HOSPITAL CENTRAL DA PMERJ: End: Av. Estácio de Sá nº 20 / Estácio – Cep: 20.211-260
- (PMM/CAMPOS) POLICLÍNICA PMERJ: End:Rua Gumercindo de Freitas, s/nº - Parque Rodoviario - Campos dos Goytacazes - CEP 28030-295
- (PMM/OLARIA) POLICLÍNICA PMERJ: End: Rua Paranhos nº 820/ Olaria – Cep: 21.073-460
- (PMM/CASCADURA) POLICLÍNICA PMERJ: End: Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199- Cascadura / Cep: 21.380-001
- (UP/PMERJ) UNIDADE PRISIONAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO End: Alameda São Boaventura, nº 773 - Niterói/RJ - CEP: 24130-001
- (RCECS) REGIMENTO CORONEL ENYR CONY DOS SANTOS - RPMONT: End: Av. dos Estados s/nº - Campo Grande - Cep: 23.055-080
- (RECOM) RONDAS ESPECIAIS E CONTROLE DE MULTIDÕES: End: Av. Salvador de Sá nº 02 – Estácio / RJ /Cep: 20.211-260
- (AJG) AJUDÂNCIA GERAL End: Rua Evaristo da Veiga nº 78 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.031-040
- (APM) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR D. JOÃO VI: End: Av. Marechal Fontenelle nº 2.906/ Sulacap – Cep: 21.740-000
- (CFAP 31 Voluntários) CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - End: Av. Marechal Fontenelle nº 2.906 / Sulacap – Cep: 21.740-000
- (DCMUN) Depósito Central de Munições - End.: Av. Feliciano Sodré nº 190, Centro, Niterói/RJ – CEP: 24.030-010
- CIESPP - Av. Alm. Frontin - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21030-250
- DMSA - Av. Feliciano Sodré, 190 - Centro, Niterói - RJ, 24030-011
- (CPMERJ I) Colégio Da Polícia Militar – End.: Alameda São Boaventura, 1134 - Fonseca, Niterói/ RJ – CEP: 24120-297
- (CPMERJ II) Colégio Da Polícia Militar – End.: Rua Rodrigues Campêlo, 33 - Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, 23017-210
- (CPMERJ III) Colégio Da Polícia Militar – End.: Rua Piracicaba S/N, Jardim Gramacho, Duque de Caxias/RJ - CEP 21051-310
- (CSM) Centro De Suprimento De Material – End.: Av. Feliciano Sodré nº 190, Centro, Niterói/RJ – CEP: 24.030-010
- (DPAS) Diretoria de Patrimônio e Suprimentos – End.: Av. Feliciano Sodré nº 190, Centro, Niterói/RJ – CEP: 24.030-010
- (DGTIC) Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - End.: Rua Carmo Neto, S/N, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.210-051

**Anexo III - Mapa de Riscos.pdf**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Subsecretaria de Comando e Controle

### APÊNDICE III

#### MAPA DE RISCOS

## Aquisição de Equipamentos de Videomonitoramento

### 1 - CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS / MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

#### Matriz Probabilidade X Impacto

	15	75	150	225
Probabilidade (P)	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto (I)		

### 2 - IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Id	Risco	P[1]	I[2]	NR[3] (P x I)
01	Especificação insuficiente para aquisição.	5	10	50
02	Morosidade na execução do processo de contratação.	10	15	150
03	Entrega de produtos incompatíveis.	5	10	50
04	Atraso na entrega dos materiais.	10	15	150
05	Execução indevida da instalação.	5	15	75
06	Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.	5	15	75

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[2] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[3] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

### 3 - ANÁLISE DOS RISCOS

#### 3.1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1	<b>Risco:</b>	<b>Especificação insuficiente para aquisição.</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa.	
	<b>Impacto:</b>	Média.	
	<b>Dano 1:</b>	Risco de fracasso na aquisição devido a compra de ativos insuficientes para os interesses e demandas da Administração Pública.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Verificar os equipamentos existentes no mercado e a respectiva especificação para cada item a ser licitado	COOPROJ
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Após a fase de pesquisa de preços, se atentar a quaisquer questionamentos de cunho técnico aventado pelos fornecedores participantes da pesquisa, a fim de verificar eventual adequação do Termo de Referência em mitigação de riscos sobre parâmetros técnicos previstos.	DLP	

Risco2	<b>Risco:</b>	<b>Morosidade na execução do processo de contratação.</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Média.	
	<b>Impacto:</b>	Alto.	
	<b>Dano 1:</b>	Atraso na contratação do objeto pode inviabilizar a contratação devido ao prazo de disponibilização da verba do convênio.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Definir adequadamente o objeto, fornecendo todas as informações necessárias ao andamento do processo.	DGTIC
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Alocar recursos humanos necessários ao atendimento da demanda em prazo adequado às expectativas do Comando da Corporação.	COOPROJ / DLP	

#### 3.2 - RISCOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Risco3	<b>Risco:</b>	<b>Entrega de produtos incompatíveis</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa.	
	<b>Impacto:</b>	Médio.	
	<b>Dano 1:</b>	Não atender a necessidade proposta	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Fiscais de Contrato devem atentar à conferência da mercadoria recebida com o Apêndice II.	DGTIC
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Não receber o produto divergente das especificações	DGTIC	

<b>Risco4</b>	<b>Risco:</b>	<b>Atraso na entrega dos materiais</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Média.	
	<b>Impacto:</b>	Alto.	
	<b>Dano: 1</b>	Atraso na implantação dos equipamentos para a utilização.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Fiscais de Contrato devem atentar aos prazos contratuais e possíveis sanções aos fornecedores.	DGTIC
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Monitorar a entrega junto aos Fornecedores	DGTIC	

<b>Risco5</b>	<b>Risco:</b>	<b>Execução indevida da instalação</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa.	
	<b>Impacto:</b>	Alto.	
	<b>Dano: 1</b>	Instalação mal feita.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Avaliar a infraestrutura necessária para as instalações.	DGTIC
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Monitorar e validar a instalação.	DGTIC	

<b>Risco6</b>	<b>Risco:</b>	<b>Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante</b>	
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa.	
	<b>Impacto:</b>	Alto.	
	<b>Dano: 1</b>	Produto de baixa qualidade tende a ter pouca durabilidade.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
	1	Fiscais de Contrato devem atentar para as especificações técnicas.	DGTIC
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Verificar as regras de negócio da contratação.	DGTIC	

## ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
11. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
16. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
17. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
18. 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
19. Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
20. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e

de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
22. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
23. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
24. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
25. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

**ANEXO V – Orçamento Estimado**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	469866	Câmera IP	UNIDADE	276	R\$ 349,74	R\$ 96.528,24
2	614814	Gravador de Vídeo NVR	UNIDADE	69	R\$ 2.757,10	R\$ 190.239,90
3	381491	Disco Rígido 10TB	UNIDADE	69	R\$ 1.843,91	R\$ 127.229,79
4	603924	Nobreak	UNIDADE	69	R\$ 557,89	R\$ 38.494,41
5	479403	Monitor com Tela 17"	UNIDADE	69	R\$ 384,97	R\$ 26.562,93
6	309004	Rack de Parede 5U	UNIDADE	69	R\$ 335,23	R\$ 23.130,87
7	451823	Mouse Óptico sem fio	UNIDADE	69	R\$ 22,94	R\$ 1.582,86

**ANEXO VI**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À Secretaria de Estado de Polícia Militar - RJ

Local de entrega: Rua Carmo Neto S/N, Cidade Nova/RJ, CEP: 20210-051- Diretoria de Infraestruturas de Tecnologia (DIT), conforme estipulado no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CÂMERA IP (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	276		
2	GRAVADOR DE VÍDEO NVR (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	69		
3	DISCO RÍGIDO 10TB (Reserva de cota de 25% para ME e EPP)	UN	69		
4	NOBREAK (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
5	MONITOR DE TELA 17" (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
6	RACK DE PAREDE 5U (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
7	MOUSE ÓPTICO SEM FIO (Exclusividade para ME e EPP)	UN	69		
-	CUSTOS COMPLEMENTARES	-	-		
<b>VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>		<b>R\$</b>			

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo Padronizado de CNPJ:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do responsável pela Empresa:

Observações: